

PORTARIA Nº 802/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 5140/2018, com fundamento no art. 7º, I c/c art. 38, I, da Lei Complementar 05/92, em sua redação vigente, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 2912, instituída pelo ex-segurado **ANTÔNIO ALVES CAMPOS**, Agente de Fiscalização Municipal, 30h, matrícula nº 5586, integrada por 1 (um) dependente, **Vilma Nair Matheó Campos**, com proventos fixados em R\$ 1.595,90 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), equivalente a 100% da remuneração apurada no mês de junho/2018 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004 c/c art. 7º da EC nº 41/03). II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29/06/2018, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de dezembro de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
19307/2016	MARIA LUISA DA COSTA VALVERDE SANTOS	986410	MARIA LUISA DA COSTA
5491/2018	JUSSIARA SOUZA CORREIA DAMASCENO	981861	JUSSIARA SOUZA CORREIA
21528/2018	PRISCILA DE SOUZA SANTOS	980475	PRISCILA DE SOUZA SANTOS E SANTOS
21545/2018	JOCELY MASCARENHAS CARVALHO	990920	JOCELY MASCARENHAS CARVALHO LOPES
21748/2018	GABRIELA REBOUCAS FERREIRA ABREU	992215	GABRIELA REBOUCAS FERREIRA ABREU RIBEIRO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 11 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS

PORTARIA N.º 62/2018

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate Pobreza - SEMPS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras Emanuele Almeida Rodovalho, matrícula n.º 871476 e Andrea Nascimento da Silva, matrícula n.º 872020, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão específica para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos referente ao exercício de 2018 do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMPS, em 11 dezembro de 2018.

ISNARD PIMENTA DE ARAUJO
Secretário

PORTARIA N.º 63/2018

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Carlos Eduardo Melo de Andrade, matrícula n.º 873075 e Edeilza Souza Santos, matrícula n.º 873164 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão específica para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos referente ao exercício de 2018 do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMPS, em 11 de dezembro de 2018.

ISNARD PIMENTA DE ARAUJO
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EXTRATO DE ATA - 234ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador-CMASS, sito à Av. Sete de Setembro, nº 89, térreo, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste Conselho, convocados pelo Sr. Presidente Jozias Sousa da Silva, os Representantes da Sociedade Civil Titulares: Marcelo Tourinho/SINPSI-Bahia; Suzana Dias/FEEB; Jozias Sousa da Silva/OAF; Adriana Amorim/ACOPAMEC; as Representantes Governamentais Titulares: Daniela Cova/SEMPs; Adriana Alvarez/Casa Civil; Simone Miranda/FCM; Patrícia Braga/SMS; a Representante Governamental Suplente: Denísia Pereira/FCM; a equipe da Secretaria Executiva deste Conselho: Mércia Souza e Aila Cabral, que deliberaram os seguintes pontos:

1. **Aprovar** as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	NOME	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - BRASIL (AVSI BRASIL)	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, DESENVOLVE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROGRAMA DE INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO
2	PASTORAL DA CRIANÇA	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DESENVOLVIDO POR ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	CENTRO ESPIRITA DEUS AMOR E JUSTIÇA	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DESENVOLVIDO POR ENTIDADE RELIGIOSA
4	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CHAMA VIVA	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DESENVOLVIDO POR ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. **Indeferir** os requerimentos de inscrição abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	NOME	JUSTIFICATIVA
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CONSTITUINTE SERGIO LESSA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROGRAMA, PROJETO OU SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL
2	ASSOCIAÇÃO MENSAGEIRO DO AMOR CRISTÃO	NÃO FORAM IDENTIFICADAS EQUIPE TÉCNICA E INFRAESTRUTURA PARA A CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA NO PLANO DE AÇÃO

3. **Aprovar** projetos para Operação Réveillon 2018/2019 e Operação Carnaval 2019, com intervenções de combate ao trabalho infantil, através de ações articuladas, focada nos fenômenos da violência contra criança e adolescente, priorizando os eixos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

4. **Aprovar** calendário CMASS para o mês de janeiro de 2019, considerando recesso de 26 de dezembro de 2018 até 04 de janeiro de 2019:

ATIVIDADE	DATA EM JANEIRO/2019
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA	25/01/2019 (SEXTA-FEIRA)

5. **Aprovar** termo de aceite para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho, considerando oferta de 300 vagas para atendimento de adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

6. **Solicitar** à Controladoria Geral do Município que revise a política municipal de custeio de viagens e de participação em capacitações e eventos de colaboradores eventuais, visando à participação dos conselheiros municipais e o custeio do deslocamento de palestrantes e convidados para eventos em Salvador, visto que estas pessoas não possuem número de matrícula no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador.

7. **Reiterar** normativa sobre a sede e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador-CMASS, publicada através da **Resolução CMASS Nº 25/2017**, em 29 de setembro de 2017, considerando autonomia no uso do seu espaço físico, em espaço próprio, de uso exclusivo, em espaço independente do órgão gestor, de equipamentos que executam serviços, programas, projetos e das entidades socioassistenciais.

7.1. A sede do CMASS deve possuir salas e espaços condizentes com os trabalhos desenvolvidos por este Conselho, ser de fácil acesso, localizado em via principal de circulação, acessível por meio de transporte público e, preferencialmente, no centro da cidade, próximo à sede do órgão gestor da política de assistência social, considerando realidade da sede atual localizada no Edifício Oxumaré.

7.2. A sede do CMASS deve funcionar, por ordem de prioridade, em imóvel próprio deste conselho; em imóvel de propriedade do município de Salvador que dispense o custo de aluguel; ou, na inexistência de espaço adequado que atenda a uma dessas exigências, deve-se buscar alugar imóvel de uso autônomo, próximo ao órgão gestor e a outros órgãos públicos de fiscalização e monitoramento.

7.3. A escolha do espaço, a mudança de espaço e a aquisição de imóvel próprio para sede do CMASS



devem ser debatidos em câmara técnica e submetidos a assembleia ordinária com pauta específica, visando garantir a autonomia técnica, ética e política do controle social.

7.4. Devem ser pautadas estratégias para qualificar permanentemente o espaço do CMASS, garantindo acessibilidade e condições para exercício do controle social.

8. **Aprovar** o Colegiado do CMASS para a Gestão 2018-2020, composto paritariamente de representantes da sociedade civil e representantes governamentais, titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL TITULARES		
REPRESENTAÇÃO		NOME
REPRESENTANTES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	MARCHA MUNDIAL DE MULHERES / MMM-BA	AMANDA NOGUEIRA SANTOS DA CUNHA
	REDE NACIONAL DE FEMINISTAS ANTIPROIBICIONISTAS / RENFA	LUANA SILVA BASTOS MALHEIRO
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE REPRESENTAM TRABALHADORES DO SUAS	SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DA BAHIA / SINPSI-BA	GLÓRIA MARIA VIEIRA VENTAPANE
	FÓRUM MUNICIPAL DE TRABALHADORES DO SUAS DE SALVADOR - FMTSUAS/SSA	ERICA CRISTINA SILVA BOWES
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INSTITUTO FATUMBI - AQUELE QUE ME FAZ RENASCER	RODRIGO ALVES DA SILVA
	INSTITUTO GUANABARA	BENILDES MELO LIMA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES		
REPRESENTAÇÃO		NOME
REPRESENTANTES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS EM AÇÃO / ATRAÇÃO	SYMMY LARRAT BRITO DE CARVALHO
	ASSOCIAÇÃO RUATUA	MARILENE MARTINS SILVA
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE REPRESENTAM TRABALHADORES DO SUAS	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO / CREFITO-7	ALINE ALENCAR ALVES
	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA / CRP-03	CANDICE SANTANA SOUZA DE OLIVEIRA
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / IDEIAS	RAIMUNDO JOSÉ SALES CARNEIRO
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR / APAE	ELIENE CALDAS BORGES

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS TITULARES	
REPRESENTAÇÃO	NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	MARCELO TOURINHO DE GARCIA SOARES
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	SIMONE MIRANDA SILVA BARROS
CASA CIVIL	ADRIANA ALVAREZ DE FIGUEIREDO SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	PATRICIA DANTAS LORENS BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	JAQUELINE ARAÚJO DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	MARIA JOSÉ PINTO DE QUEIROS SOUZA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS SUPLENTES	
REPRESENTAÇÃO	NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	JACINEIDE BATISTA SANTOS
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	DENÍSIA PEREIRA RIBEIRO SILVA
CASA CIVIL	REJANE OLIVEIRA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	GILCA OLIVEIRA CARRERA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	UBIRAILDES DE JESUS MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	CARLA SOUZA SANTANA

9. **Aprovar** a Diretoria Executiva do CMASS, eleita entre os conselheiros municipais, para a Gestão 2018-2020:

CARGO NA DIRETORIA EXECUTIVA	NOME	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	MARCELO TOURINHO DE GARCIA SOARES	SEMPs
VICE-PRESIDENTE	ERICA CRISTINA SILVA BOWES	FMTSUAS/SSA
1º SECRETÁRIO	A DEFINIR	GOVERNAMENTAL
2º SECRETÁRIO	RODRIGO ALVES DA SILVA	INSTITUTO FATUMBI

10. **Convidar** usuários e trabalhadores do SUAS, as entidades e organizações de assistência social e representantes governamentais para a solenidade de posse dos dos conselheiros municipais que irão compor a gestão 2018-2020 do CMASS, a ser realizada às 9h do dia 18/12/2018 (terça-feira), no Auditório da Organização do Auxílio Fraterno-OAF, situado na Rua do Queimadinho, nº 17 - Lapinha.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de dezembro de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 579/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-17298/2018 em 10/04/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-263**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **PITUBA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ 21.088.382/0001-27, com sede na Avenida Octávio Mangabeira, 1283, Pituba, Salvador-BA para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 120 m³ de combustíveis líquidos**, atividade realizada no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 13º 0'16.07"S, 38º27'13.24"O; 13º 0'16.39"S, 38º27'14.80"O; 13º 0'18.02"S, 38º27'14.47"O; 13º 0'16.87"S, 38º27'13.00"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Reparar as trincas e rachaduras, e substituir as canaletas perimetrais, existentes na ilha de abastecimento e na área de descarga de combustíveis. Apresentar à Sedur/PMS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

III. Apresentar à Sedur/PMS, anualmente, laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O. Esta avaliação deverá ser feita por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução Conama nº 430. O Laudo deverá conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

IV. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, do sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

V. Apresentar à Sedur/PMS, anualmente, relatórios da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação final das embalagens de óleos lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; entre outros resíduos Classe I;

VI. Dispor de coletores metálicos na cor laranja e equipamento específico para escoamento das embalagens vazias de produtos automotivos, que por ventura são deixadas pelos clientes, devendo previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, devendo anexar os comprovantes de destinação ao Programa Jogue Limpo no relatório de execução do PGRS;

VII. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução Cepram Nº. 3656 de 25/08/2006;

VIII. Substituir a câmera de contenção sob a unidade abastecedora, devendo garantir a eficiência da proteção e realizar o monitoramento, conforme a ABNT NBR 13786. Apresentar à SEDUR/ PMS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

X. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, Análise Preliminar de Perigo - APP e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar à Sedur/PMS semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Implantar sensor para detectar vazamento no tubo de monitoramento intersticial, conforme a ABNT NBR 13786, devendo apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório com documentos comprobatórios, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;